

Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Cidadela

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2023

I - Enquadramento:

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designadamente na republicação do Decreto-Lei n.º 75/2008, na alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Cidadela definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2023.

II - Princípios:

Na elaboração do orçamento e no decorrer da sua execução, o diretor e o conselho administrativo devem reger-se pelos seguintes princípios:

1. Primado dos critérios de natureza pedagógica e formativa: sempre que, ao mesmo nível de relevância e pertinência, as opções de natureza administrativa e de natureza pedagógica se encontrem antagónicas, prevalecem as últimas;
2. Princípio da transparência: Garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa as informações a prestar sobre o processo de elaboração e aprovação do documento final do orçamento deverão ser acessíveis aos membros da comunidade educativa de forma compreensível;
3. Princípio da legalidade: a elaboração do orçamento deve reger-se pelo estabelecido na legislação aplicável;
4. Princípio da proporcionalidade: a afetação de meios orçamentais deve ter em conta a dimensão e o número de participantes, nas atividades e serviços em questão;
5. Princípios da prioridade e da adequação: a elaboração do orçamento deve dar prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo da Escola (PEE).

III - Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento 2023

Na elaboração do orçamento para 2023, o diretor e o conselho administrativo devem:

1. Contemplar medidas no âmbito da ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico para que novos casos de alunos carenciados possam usufruir gratuitamente do refeitório e/ou do bar;
2. Consignar as verbas necessárias à realização das atividades previstas nos planos Plurianual de Atividades e Anual de Atividades, designadamente as relativas aos transportes para visitas de estudo;
3. Afetar verbas destinadas à aquisição e manutenção de instalações, de equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento das atividades letivas e ao bom desempenho dos diversos serviços de modo a proporcionar as melhores condições de conforto, segurança, estudo e trabalho mantendo e respeitando a individualidade de cada unidade orgânica do Agrupamento;

4. Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino/aprendizagem;
5. Possibilitar a formação efetiva, sempre que possível nas instalações do Agrupamento, docentes e não docentes, rentabilizando as potencialidades dos recursos humanos existentes;
6. Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e as atividades de enriquecimento, recorrendo, designadamente, a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como à comparticipação da autarquia local e de outras entidades públicas e privadas;
7. Promover a captação de novos projetos e parcerias que contribuam para a modernização e prestígio do Agrupamento, e sempre que possível, cofinanciamento que facultem o acesso a recursos financeiros e sejam uma mais-valia para o reforço do orçamento;
8. Estabelecer medidas que estimulem a poupança e a rentabilização dos recursos existentes, bem como consolidar as boas práticas, ao racionalizar e conter as despesas de combate ao desperdício, controlando e prevenindo o aumento de consumos como energia elétrica, água e gás;
9. Reforçar as medidas de combate ao desperdício valorizando a reciclagem e a reutilização e promovendo a criação e utilização de documentos eletrónicos em detrimento da materialização em papel e da sua reprodução;
10. Promover e rentabilizar a utilização das instalações escolares pela comunidade.

IV - Execução do orçamento 2023

Na execução,

1. Assegurar a gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, de forma a satisfazer as necessidades do Agrupamento.
2. Implementar medidas de poupança através de uma maior eficiência na utilização dos recursos, reforçando a implementação de medidas de combate ao desperdício e de poupança de energia que prossigam os objetivos de redução, reutilização e reciclagem.
3. Garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

Considerações finais:

A elaboração e execução do orçamento devem considerar as linhas orientadoras aqui estabelecidas, e o Diretor e o Conselho Administrativo deverão valorizar o conhecimento e a experiência que possuem sobre a gestão e administração do Agrupamento, na prossecução de princípios de disciplina orçamental, fazendo prevalecer as opções de natureza pedagógica sobre as de natureza administrativa.